



Doi: 10.4025/7cih.pphuem.1144

ESTUDO DA REGRA DA ORDEM MILITAR DE SANTIAGO DA ESPADA

Thais do Rosário (LEAM/UEM)

Jaime Estevão dos Reis (DHI/LEAM/PPH/UEM)

Resumo

A Península Ibérica viveu do século VIII ao XV (XIII para o território que atualmente corresponde a Portugal) um período bastante conflituoso que se convencionou chamar *Reconquista*, no qual reinos cristãos lutavam contra os muçulmanos que ocupavam o território peninsular. A fundação da Ordem de Santiago da Espada ocorreu dentro desse contexto, mais especificamente no ano de 1170. A Ordem nasceu como uma confraria de nobres cavaleiros apoiada pelo rei Fernando II de Leão e convocada por ele a lutar pela reconquista leonesa da cidade de Cáceres. Já no ano seguinte, através de um acordo feito com o arcebispo de Santiago, a confraria é recebida pela Igreja e passa a levar o nome e lutar sob o estandarte do patrono espanhol. Em 1173, Pedro Fernández, então mestre da Ordem, leva à curia romana o esboço de uma regra cuja promulgação se deu no ano de 1175. Existiram algumas versões da regra santiaguista, mas seus conteúdos não se distanciaram muito desta primeira e seu prólogo histórico foi mantido. Pretende-se com este texto demonstrar que o estudo desse documento normativo pode revelar traços da instituição em questão, porquanto através dele é que eram estabelecidas suas formas de organização e de conduta para seus membros.

Palavras-chave: Reconquista; Ordem de Santiago; Regra.

Introdução

O monasticismo de traços militares pode ser reconhecido no Ocidente desde o século X, mas foi no século XI que se deu claramente uma cristianização da cavalaria, pois a violência passou a ser canalizada em favor dos interesses cristãos, como por exemplo, a preocupação dos bispos com a

proteção de suas dioceses e a organização da Primeira Cruzada. As Cruzadas foram expedições realizadas de fins do século XI a fins do século XIII sob a liderança papal a fim de recuperar Jerusalém e reunificar o mundo cristão. Foi em meio a esse ideal cruzado de liberação dos cristãos pela ocupação do Islã que surgiram as ordens militares, sendo a primeira delas a Ordem dos Cavaleiros Templários. As ordens militares passaram por diferentes fases ao longo do tempo, mas no Medievo foram “instituições religiosas de caráter normativo e evidente projeção militar” (AYALA MARTÍNEZ, 2007, p. 13).

Na Península Ibérica as ordens militares surgiram no século XII, momento em que os reinos peninsulares – especialmente os hispânicos – encontravam-se envolvidos no processo que se convencionou chamar de *Reconquista*. As primeiras, surgidas fora do território peninsular, são chamadas de ordens internacionais e as do mundo ibérico, de ordens hispânicas. O ideal religioso de consolidar as fronteiras cristãs esteve presente nos dois seguimentos, embora as ordens hispânicas tivessem um sutil ar de secularização, pois no momento de seu surgimento os reinos peninsulares já reclamavam algum protagonismo, o que acabou gerando uma regionalização da cristandade e também uma relação mais direta dessas monarquias com as ordens militares.

O período da Reconquista teve início no século VIII, pois desde essa centúria a Península Ibérica sofreu incursões muçulmanas, o que gerou muitos conflitos entre esses muçulmanos e os reinos cristãos peninsulares. A primeira força expressiva muçulmana presente nesse território foi o Império Almorávida, que manteve-se forte até 1143, ano da morte do califa Alí. A partir desta data começou a desestruturar-se, pois ocorreram muitas revoltas no seu interior devido, principalmente, à falta de um poder central forte. A principal delas aconteceu no Algarve quando Abulcasim Ahmed se revoltou contra Abengania, governador geral almorávida, e conseguiu ocupar muitas de suas cidades. Para manter sua posição recorreu aos almóadas, um novo poder islâmico que surgiu e vinha ganhando vigor na África, sendo esse também um dos motivos da diminuição das forças militares dos almorávidas na Península, já que precisavam deslocá-las até o continente africano para combater essa nova corrente do islamismo. (MARTÍN, 1974).

Com a morte do general Abengamia em 1148, os almóadas se expandiram pela parte sul da Península e terminaram por substituir o Império Almorávida. Em 1157, ano do falecimento do rei Alfonso VII, teve início uma disputa entre seus filhos Fernando II de Leão e Sancho III de Castela. Este conflito também contribuiu para essa expansão almóada, uma vez que desviava a atenção desses reinos da luta contra muçulmanos. Já no ano seguinte ao início do conflito entre o reino de Leão e o de Castela, foi restaurada a paz entre ambos e Fernando II decidiu então seguir para a conquista de territórios do sul e é nesse cenário que a maioria dos historiadores concorda haver nascido a Ordem de Santiago (MARTÍN, 1974).

Fernando II de Leão criou a *irmandade dos freis de Cáceres* para auxiliá-lo a reconquistar a cidade de Cáceres e conquistar territórios estremenhos. No início do ano seguinte, a irmandade já tinha recebido o nome de *Ordem de Santiago* em razão de um acordo feito com o arcebispo da cidade de mesmo nome. O sacerdote a nomeou e deu hábito aos seus cavaleiros, além de armas, tropas e outros donativos, em troca da proteção do povoado de Albuquerque e sua entrada na Ordem (LOMAX, 1965).

A *militia sancti jacobi*, segundo designação canônica, é uma das maiores ordens militares hispânicas e alvo de nosso trabalho. O prólogo histórico de sua Regra apresenta a situação conflituosa do território espanhol ainda no século XII, considerado por alguns pesquisadores o primeiro de vida da Ordem, e apresenta seus cavaleiros como de origem nobre, cavaleiros que em outros tempos teriam sido pecadores, mas que agora eram cavaleiros de Cristo iluminados pelo Espírito Santo que colocaram a cruz do apóstolo Santiago no peito e eram os responsáveis pela defesa da cristandade reprimindo ditos inimigos.

Aceitava-se, no geral, desde a conversão do império romano que cristãos lutassem contra infiéis, os sacerdotes não poderiam ir para a guerra mas os cavaleiros podiam viver de maneira santa. Dessa forma, em 1173 os santiaguistas são recebidos como filhos da Igreja e dom Pedro Fernández, então mestre da Ordem, levou à cúria romana um rascunho da Regra, que foi confirmada pelo papa Alexandre III a princípios do segundo semestre de 1175 (LOMAX, 1965).

Os grandes historiadores santiaguistas recorreram à regra e aos estatutos da Ordem. Estas fontes são consideradas por Derek Lomax as mais importantes para lidar com a história da Ordem de Santiago (LOMAX, 1965). Acreditamos relevante o estudo da regra para o conhecimento sobre a Ordem de Santiago, bem como para o de outras ordens militares, pois, como exposto anteriormente, são instituições de caráter normativo, ou seja, que elaboravam regras que tinham como função primordial estabelecer modelo de organização e conduta.

Objetivos

Foram algumas as versões da regra da Ordem de Santiago da Espada, embora não haja grande divergência entre seus conteúdos. Propomo-nos aqui a expor alguns dos traços da regra santiaguista e, de maneira sintética, apontar algumas características da Ordem que podem ser nela percebidas de acordo com a versão presente na obra de Antonio Ruiz de Morales: *La Regla y Establecimientos de la Orden de Cavallería de Santiago del Espada, com la hystoria del origen y principio della*.

A Regra da Ordem Militar de Santiago

A fundamentação regular santiaguista é *sui generis* e essa singularidade gerou diversas discussões sobre a possibilidade de encontrar nela alguma correspondência a outra regra monástica ou canonical. Eloy Benito Ruano acredita que isso não é possível, mas Carlos de Ayala Martínez consegue associá-la a uma tradição agostiniana. Ele justifica essa associação considerando que o modelo santiaguista apresentava cavaleiros que colocavam sua vocação belicosa a serviço de Deus e da Igreja através de uma instituição religiosa com forte componente laical, diferente do modelo cisterciense seguido, por exemplo, pela Ordem de Calatrava, onde se projetava a imagem de monges munidos de armas de cavalaria (AYALA MARTÍNEZ, 2007). Dessa forma, podemos considerar os calatravos monges-cavaleiros e os santiaguistas cavaleiros-monges.

A regra da Ordem de Santiago possui algumas versões. Foram preservados doze manuscritos que contêm quatro redações diferentes da regra, sendo elas: 1) a RLV, chamada *versão primitiva*, escrita em latim e

presente em um códice do século XII; 2) outra redação latina, RLM, presente em cinco manuscritos do século XV e que foram republicados nos três séculos que se seguiram; 3) uma versão castelhana do século XV que também aparece em cinco manuscritos; e 4) a RCB, uma versão castelhana da RLM, em um códice do século XIII (LOMAX, 1965).

Ainda que sejam algumas versões, não há uma diferença de conteúdo muito grande entre elas. Para Eloy Benito Ruano a regra santiaguista tem como característica principal a apresentação de um sistema penal interno, posto que dedica muitos de seus capítulos a infrações que podem ser cometidas pelos freis e suas respectivas punições. Dessa forma, foi necessário que se criassem muitas outras normas que abarcassem situações as quais a regra não o fizesse. Essas normas receberam o nome de *estatutos* e advinham de acordos decididos no *Capítulo Geral* que era uma reunião anual, prevista pela regra, na qual o mestre se reunia com outras lideranças da Ordem (Os Treze, priores e comendadores) para discutir a situação dos senhorios santiaguistas pelo território peninsular.

Sabe-se que essa periodicidade imposta pela regra não foi sempre respeitada, mas não há como dizer com exatidão quantos foram os Capítulos Gerais e estatutos elaborados. Um dos motivos para essa incerteza é a falta dos estatutos dos primeiros séculos de existência da Ordem, conservaram-se praticamente somente os códices do século XV. Mas há um códice do século XVI que contém nove grupos de estatutos, incluindo os de alguns Capítulos medievais.

Esse códice foi analisado por Derek Lomax que identificou diversos equívocos do copista que o elaborou, cuja única informação que se tem é o nome que consta no manuscrito: Pedro de Encinas. Esses equívocos dizem respeito principalmente à datação dos estatutos. Lomax logrou identificá-los através das referências aos que assistiam o Capítulo. Assim, concluiu que sete grupos desses estatutos datavam do século XIII e que foram promulgados no período em que Pelayo Pérez Correa esteve no cargo de mestre da Ordem de Santiago, de 1243 a 1275. Segundo Eloy Benito Ruano essa conclusão reforça a imagem de mestre legislador que se aplica a Pelayo Pérez.

Ainda que consideremos a importância dos estatutos para o estudo da Ordem de Santiago, entendemos que a regra também nos traz bastantes

informações sobre características dessa ordem militar, posto que apresenta em seus capítulos como esperava que seus membros se comportassem e não somente infrações e punições caso não agissem de acordo com o esperado.

Destarte, apresentaremos alguns desses artigos da regra santiaguista. A versão com a qual trabalharemos está em *La regla y establecimiento de la Orden de Cavallería de Santiago del Espada, con la hystoria del origen y principio della*, uma obra elaborada no século XVI pelo frei santiaguista Antonio Ruiz de Morales. Para a elaboração desse livro Ruiz de Morales adotou materiais dos principais arquivos da Ordem de Santiago na época, o do convento de São Marcos e o de Úcles, onde estava situado o arquivo oficial da Ordem.

La Regla y establecimiento de la Orden (...) tem início com dedicatórias, a primeira ao rei Felipe II e uma segunda a D. Fadrique de Rivera y Portocarreno, então presidente do Conselho Real das Ordens. Em seguida, Antonio Ruiz de Morales trata de discorrer acerca da fundação da Ordem de Santiago. Antes da apresentação da regra e dos estatutos, o autor apresenta alguns documentos e textos divididos em sete capítulos: 1) discorre sobre documentos como a bula de confirmação papal de 1175; 2) fala sobre a antiguidade do nascimento da Ordem, como propuseram alguns autores dos quais a historiografia santiaguista dos séculos XX e XXI discorda; 3) trata das características religiosas da Ordem e de como seu recebimento pela Igreja foi confirmado pelo papado; 4) fala rapidamente da importância que acredita ter a bula de Alexandre III; 5) apresenta um catálogo de 40 mestres da Ordem, apontando, na maioria dos casos, nome e período do exercício da função de mestre; 6) expõe bulas apostólicas que apontam os privilégios concedidos à Ordem por pontífices; 7) coloca os privilégios régios recebidos pela Ordem de Santiago.

Um prólogo histórico vem antes dos artigos da regra, nomeados “capítulos” no livro e assim por nós também tratados. Posteriormente há uma introdução que coincide com uma tradução do século XIII utilizada por Derek Lomax em *La Orden de Santiago: 1170 – 1275* (1965). A regra em si compõe-se de 71 capítulos curtos, trata-se do texto normativo de Alberto de Morra que se valeu da primeira regra elaborada em 1172, em princípios da Ordem. Antonio Ruiz de Morales completa esses textos com anotações de papas

desde a época da confirmação. Ao final, há instruções sobre como se deveria dar hábito e armas os cavaleiros e uma mostra de quais práticas de piedade teriam que se subordinar os freis.

Os 71 capítulos da Regra normatizavam a vida cotidiana dos cavaleiros. Neles são definidas a forma de se vestir dos monges, o comportamento à mesa, as orações que deveriam realizar e as ações em momentos de celebrações importantes para a Igreja como a quaresma. Os capítulos também definem o papel dos cavaleiros em relação à defesa da cristandade e as ações em relação à guerra, bem como o exercício da caridade. Existem também prescrições relativas à organização hierárquica da Ordem, abordando questões como a obediência aos superiores, a nomeação dos comendadores e a obrigação dos freis leigos de pagarem dízimos aos clérigos. Do capítulo 40 ao 70 estão estipuladas as punições às quais deveriam ser submetidos os freis que desobedecessem os preceitos da Ordem. O último capítulo, o de número 71, estabelece que em caso de cometimento de erro não definido na Regra, fosse estipulada uma punição justa de acordo com a gravidade do ato. Assim, apresentaremos alguns capítulos da Regra que apontem traços da Ordem de Santiago.

O objetivo principal da Ordem de Santiago era lutar contra os muçulmanos que ocupavam a Península Ibérica e no momento de seu nascimento muitas outras ordens militares já existiam e a violência usada por membros da Igreja contra o chamado *infiel* já havia sido justificada. A Ordem do Templo, por ter inaugurado essa fórmula de religiosidade, teve de passar por um longo e complexo processo de elaboração de suas normas e Bernardo de Claraval foi fundamental para a legitimação desse modelo monacal militarizado. Ao escrever o *Elogio à Nova Milícia*, o monge cisterciense justificava que os monges pegassem em armas para defender a cristandade, colocando que os cavaleiros de Cristo ao matarem um infiel não cometiam homicídio mas *malicídio*, ou seja, ao acabarem com os infiéis nos campos de batalha estavam também acabando com o mal.

Portanto, ao contrário da Ordem do Templo, a Ordem de Santiago conseguiu elaborar uma regra em pouco tempo, em razão de sua existência já ter sido justificada. Assim, em 1173, somente dois anos após seu nascimento, um esboço da regra foi levado à cúria romana e sua promulgação se deu em

1175. Os seus capítulos expõe a violência exercida contra o infiel de uma maneira a qual já se entende que essa é função de seus membros, pois são animados a lutar, como notamos no capítulo 10: *De uma exortação para animar os freis para lutar contra os infiéis*.

Os capítulos elucidam que os santiaguistas pegando em armas e lutando contra os infiéis também estariam realizando as obras de misericórdia corporais (dar de comer a quem tem fome, dar de beber a quem tem sede, vestir os nus, dar abrigo aos peregrinos, assistir aos enfermos, visitar os presos e enterrar os mortos), pois “Quem pode ter mais fome, ou mais sede, ou estar mais desnudo, ou mais doente, posto em mais dura prisão, que o que está cativo, detido em poder dos mouros?” (REGLA, 1998, p. 174).

Mas é importante destacar que ao longo da regra é possível identificar a condenação da violência se esta não fosse aplicada na guarda e expansão da fé cristã, especialmente no capítulo 25 que explica que a luta não poderia se dar por questões mundanas como a crueldade ou a cobiça visando saques, mas somente pela exaltação do nome de Cristo. O que já deixa claro que cristãos não lutariam contra cristãos e isso é confirmado por outros capítulos da regra, inclusive por alguns que preveem punições para os que atentassem contra a vida de outros cristãos como, a título de exemplo, o capítulo 47.

Ademais, há vários capítulos dirigidos ao relacionamento entre os cristãos. Estabelece-se já no capítulo inicial que prestassem reverências a todos os cristãos, fossem bispos, monges e cônegos, independentemente de seu hábito. Apresenta também a necessidade de que fossem oferecidos socorro e ajuda a todos os membros de outras Ordens, citando a Ordem do Templo e a do Hospital, caso necessitassem. Além disso, a regra manifesta também que deveriam ser sempre educados uns com os outros, sendo recomendado que “a todos respondam com humildade e mansidão” (REGLA, 1998, p. 176). E quando diz respeito ao relacionamento entre santiaguistas, enfatiza que deveriam “honrar-se com todo amor” (REGLA, 1998, p. 176) .

A caridade deveria ser exercida pelos santiaguistas e essa virtude ganha destaque em alguns capítulos, como no 28 onde se estabelece que a Ordem conservasse casas especiais para os freis doentes e de idade avançada. A Ordem possuía hospitais nas fronteiras, onde muitos eram feridos nas batalhas com os mouros, e pelo Caminho de Santiago. Nesses lugares, através do

trabalho de liderança do comendador designado a cuidar do hospital, deveria ser-lhes concedido tudo quanto necessitassem para a melhora de suas condições.

E mesmo após a morte de algum frei santiaguista os outros deveriam demonstrar preocupação e cuidado para com ele. O capítulo 29 pede que todos, de acordo com suas funções, rezassem pelo frei que tivesse morrido. Ainda que estejam estabelecidas de forma diferente para cada função, a responsabilidade de zelar pela alma do falecido, bem como dos bens deixados por esse, era de todos.

Relacionar-se com o próximo dentro da instituição significava basear-se em níveis hierárquicos de superioridade e subordinação. Os capítulos nos apresentam desde funções atribuídas ao mestre, como a já citada convocação do Capítulo Geral, até o trato que deveriam ter os freis com seus superiores. Os membros eram divididos em dois grandes grupos, os clérigos e os laicos, sendo os últimos autorizados a contrair matrimônio. Não há um capítulo específico de permissão para o casamento, mas alguns citam as esposas dos cavaleiros, como o 13º, o mais extenso da regra, que expõe algumas normas para as relações entre os casais e instruções de como os cavaleiros casados e suas famílias deveriam agir em determinadas situações, como a guerra ou momentos de festa para a Igreja.

Conjuntamente a esses aspectos apontados, os capítulos estabelecem normas reativas à vida nos conventos, pois a rotina dentro deles era bastante intensa e exigia dos que ali estivessem disciplina e disposição para realizar suas tarefas. Assim, o capítulo 5 estabelece que todos os freis em boas condições de saúde se levantassem ao som das primeiras badaladas na primeira hora da manhã. O capítulo prevê também uma rotina de orações dedicadas a diversas pessoas e fins. O capítulo 14 permite que freis vivessem em suas propriedades ou propriedades da Ordem fora dos conventos, mas só poderiam fazê-lo se o mestre estivesse de acordo e eles fossem obedientes à regra. Alguns capítulos explicitam também alguns detalhes de como deveria ser o comportamento a mesa, o que comer diariamente e nos dias de festa e também o que vestir.

A maioria dos capítulos é claro em relação ao que pede, mas como as normas também são passíveis de interpretação, muitas vezes o mestre

recorreu ao papado para compreendê-las melhor . Foram várias as consultas feitas ao papas ao longo dos séculos e a obra de Antonio Ruiz de Morales contém muitas das observações feitas pelos pontífices. Algumas referem-se à interpretação, mas outras também indicam alguma alteração no texto, como quando um papa acreditava que não precisava ser consultado naquela situação como pedia o capítulo e indicava que o mestre seria capaz de aplicar as sanções.

Considerações finais

Acreditamos que ao longo desse trabalho conseguimos demonstrar a variação de temas tratados pela regra espatária, ainda que expondo de maneira sucinta o conteúdo de alguns de seus capítulos, bem como as características possíveis de identificar na Ordem através deles.

É importante salientar que se a regra também se compõe de sanções, é porque havia a compreensão de que, embora homens religiosos, os membros da Ordem de Santiago eram humanos e, assim, suscetíveis a erros. Embora saibamos que as normas foram quebradas, não há como estabelecer aqui uma constância dessas atitudes sem o estudo de documentos concernentes aos casos.

Autores como Derek Lomax e José Luís Martín, que se dedicaram aos estudos santiaguistas sobretudo na década de 1960, tornaram-se referências após trabalharem com uma série de documentos relativos à Ordem de Santiago que foram conservados e atualmente se encontram, em grande parte, na *Biblioteca Nacional de España* (BNE), em Madri. Ainda assim, ambos ressaltam em suas principais obras, ambas frutos de teses de doutoramento, a importância do estudo da regra para suas pesquisas.

Fonte

DE MORALES, Antonio Ruíz et al. **La regla y establecimiento de la Orden de la Cauallería [cavallería] de Santiago del Espada, con la hystoria del origen y principio della**. Universidad de León, Secretariado de Publicaciones, 1998.

Referências bibliográficas

AYALA MARTÍNEZ, Carlos de. Órdenes militares: orígenes, concepto y manifestaciones. In: AYALA MARTÍNEZ, Carlos de. **Las órdenes militares hispánicas en la Edad Media (siglos XII-XV)**. Madrid, Marcial Pons, 2007, p. 9-63.

LOMAX, Derek W. **La Orden de Santiago: 1170-1275**. Madrid, CSIC, Escuela de Estudios Medievales, 1965.

MARTÍN, José Luis. **Orígenes de la Orden Militar de Santiago:(1170-1195)**. Consejo Superior de Investagaciones Cientificas, 1974.

RUANO, Eloy Benito. Establecimientos de la Orden de Santiago en el siglo XIII. In: RUANO, Eloy Benito. **Estudios santiaguistas**. Vol. 8. Colegio Universitario de León, 1978, p. 173-184.